



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO DIA 24/05/06
SECRETARIO

LEI Nº 277, de 24 de maio de 2006.

Reajusta os vencimentos dos servidores do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO (MG)

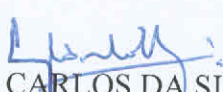
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores do Poder Executivo, a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, reajuste de 4,15% (quatro vírgula quinze por cento) do vencimento do respectivo cargo, índice este correspondente à variação anual do INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE.

Parágrafo único. Para os servidores cujo vencimento, uma vez aplicado o índice de que trata este artigo, permanecer abaixo do salário mínimo nacional, será concedido complemento salarial, até o valor necessário para garantir o disposto no art. 7º, IV, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2006.

Formoso (MG), 24 de maio de 2006.


LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal


GARIBALDI HILÁRIO
Chefe de Gabinete